



DECRETO NÚMERO 7706 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**“Dispõe sobre cessão de uso de bem imóvel à
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba –
FUNDART.”**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que o Município é proprietário de um imóvel situado no Bairro do Mato Dentro, adquirido por doação feita pela entidade ‘Fundação Alavanca de Ubatuba’, matriculado sob o nº 5.240 perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba-SP, cadastrado perante a Fazenda Pública Municipal sob o nº 13.000.232-1;

Considerando que o Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, por intermédio do Ofício PR/032/2021 solicitou cessão de uso do referido imóvel, com a finalidade de nele ser instalado ‘Polo Cultural’ onde serão realizadas oficinas e atividades relacionadas com a área de atuação da entidade pública referida;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, por tempo indeterminado, Cessão de Uso do imóvel situado no Bairro do Mato Dentro, descrito e caracterizado na matrícula nº 5.240 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba-SP, cadastrado perante a Fazenda Pública Municipal sob o nº 13.000.232-1, para nele ser instalado ‘Polo Cultural’ onde serão realizadas oficinas e atividades relacionadas com a área de atuação da referida Fundação.

Art. 2º A Cessão de Uso será formalizada mediante Termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, dele devendo constar as obrigações da cessionária, proibição de cessão do bem a terceiros e prazo para sua devolução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 19 de agosto de 2021.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL**

**GADÃDHARA PANDITA GONZALEZ GRAÑA
Diretor Presidente da Fundart**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
FUNDART/CEG/saai



TERMO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA E A FUNDAÇÃO DE ARTE
E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede na Avenida Dona Maria Alves nº 865, centro, neste ato representada pela sua Prefeita **Flavia Cômitte do Nascimento (Flavia Pascoal)**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.731.021-0, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia CPF sob nº 264.858.918-03, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART**, com sede na Praça Nóbrega nº 54, centro, neste ato representada pelo seu Presidente **Gadadhara Pandita Gonzales Graña, Diretor Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART**, portador da cédula de identidade RG nº 41.160.066-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia CPF sob nº 365.757.678-93, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO** e a vista do Decreto Municipal nº 7706, de 19 de agosto de 2021, têm entre si justo e contratado o que se estabelece nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: que pelo Decreto Municipal nº 7706 de 19 de agosto de 2021, foi outorgada pelo Município da Estância Balneária de Ubatuba à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, Cessão de Uso do imóvel situado no Bairro do Mato Dentro, descrito e caracterizado na matrícula nº 5.240 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba-SP, cadastrado perante a Fazenda Pública Municipal sob o nº13.000.232-1.

CLÁUSULA SEGUNDA: que tendo em vista que entre as competências atribuídas à 'Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba-FUNDART' encontra-se a de formular a política cultural do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.720, de 26 de dezembro de 2013 e na Lei Orgânica do Município (Título IV, Seção II), o imóvel objeto da cessão de uso será utilizado pela FUNDAÇÃO para nele ser instalado 'Polo Cultural' onde serão realizadas oficinas e atividades relacionadas com a área de atuação da referida FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: a FUNDAÇÃO deverá manter em perfeitas condições de uso o imóvel objeto da Cessão, não podendo, sem o consentimento do MUNICÍPIO, realizar benfeitorias que não as necessárias, sendo de inteira responsabilidade da FUNDAÇÃO as despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e telefone.



CLÁUSULA QUARTA: considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando o imóvel à posse do MUNICÍPIO, não tendo direito a FUNDAÇÃO a qualquer indenização, seja ela a que título for, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, for dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se houver cessão do imóvel, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros; c) se a FUNDAÇÃO renunciar à Cessão de Uso, deixar de exercer as suas finalidades ou ser extinta; d) se houver descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA: a presente Cessão de Uso é feita gratuitamente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: necessitando o MUNICÍPIO do imóvel objeto da presente Cessão de Uso, a FUNDAÇÃO deverá ser notificada da intenção, procedendo a devolução do bem público municipal no prazo de 180 dias, não tendo direito a FUNDAÇÃO a qualquer indenização, seja ela a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA: e por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de agosto de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL

GADÃDHARA PANDITA GONZALEZ GRAÑA
Diretor Presidente da Fundart

Testemunhas:

1 _____

RG:

CPF:

2 _____

RG:

CPF: